

Caros leitores,

A situação institucional do país é paradoxal. Uma crise político-econômica, sem precedentes na história brasileira, gera uma escassez de recursos públicos que torna muito difícil a execução das funções estatais, sendo que, uma das origens da crise, a malversação de tais recursos, reclama das instituições uma atuação firme de controle interno e externo.

Diante desse quadro, nunca o princípio constitucional da eficiência teve tamanha relevância, exigindo dos agentes públicos, especialmente dos administradores, uma mudança substancial no paradigma de expansão dos serviços, passando a enxergar a universalização por meio da aplicação de mecanismos eficazes de gestão.

Tais mecanismos que, no seu conjunto, passam a integrar um modelo de gestão da Administração Pública, devem prestigiar a uniformização e instrumentalização de procedimentos, conferindo a indispensável racionalidade que deve permear a atuação estatal. As eventuais peculiaridades devem restringir-se ao mínimo possível, em prestígio a outro princípio constitucional - o da impessoalidade.

O resultado é o fortalecimento das instituições, o aprimoramento da burocracia administrativa e o pleno atendimento das necessidades do cidadão, sempre em compasso com os objetivos de certeza e segurança jurídicas.

As linhas anteriores já deram sinal de que a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo é instituição protagonista nessa mudança de paradigma, tanto em razão de sua capilaridade como por força da amplitude de suas atribuições funcionais.

Mais especificamente na área da Consultoria Geral, essa nova metodologia fica evidente, aliando-se os excelentes instrumentos de racionalização do trabalho - oferecidos pelos órgãos de coordenação setorial - a uma atuação cada vez mais voltada ao assessoramento pessoal e direto da Administração Pública, muito mais dinâmico e eficiente, que possibilita a manutenção da qualidade da prestação dos serviços jurídicos, mesmo diante de uma redução conjuntural do quadro.

Em seu turno, o Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo também tem um papel dos mais emblemáticos, seja por força de sua relevante função de aperfeiçoamento profissional, não só dos Procuradores do Estado de São Paulo como também dos demais servidores públicos integrantes da

Administração, seja pela divulgação de material de infinita qualidade produzido por esses profissionais, tanto na seara científica como também na estritamente técnica, fruto do nosso trabalho diário.

Isso tudo sem se olvidar da medida inovadora, discutida no âmbito do Conselho da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e implementada com a competência que é peculiar ao Centro de Estudos, do 1.º Encontro do Fórum de Compartilhamento de Soluções: boas práticas de gestão administrativa, realizado neste mês de setembro. Não há dúvida de que medidas dessa natureza contribuirão muito para a consolidação de um modelo de gestão eficaz, especialmente tendo em vista a participação direta dos colegas.

Nas páginas seguintes desta edição do Boletim, os leitores terão a oportunidade de compulsar três trabalhos jurídicos de inquestionável qualidade.

O primeiro, uma petição inicial advinda da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, Seccional de Santo André, veiculando pretensão com o objetivo de desconstituir um vício processual insanável (*querela nullitatis insanabilis*), consubstanciada na inexistência jurídica de citação do ente público, a repercutir sobre todos os atos subsequentes.

O segundo, um parecer exarado no âmbito da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, trata do cuidado a ser conferido à alocação de recursos financeiros transferidos entre entes federados por meio de convênio, a fim de que não haja violação do dispositivo constitucional que veda transferências voluntárias para pagamento de despesas de pessoal.

O terceiro, por fim, um parecer da lavra da Procuradoria Administrativa, o qual trata da interpretação a ser dada à expressão “serviço público”, constante do caput do artigo 3.º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, para fins de enquadramento dos interessados nas regras de transição ali consignadas.

Enfim, temas de alta relevância institucional, os quais merecem uma leitura cuidadosa além do aplauso pelo ótimo nível técnico dos trabalhos. Aproveitem!

**ROGERIO AUGUSTO DA SILVA**  
Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica  
da Secretaria de Desenvolvimento Social  
Conselheiro Eleito Representante da Área da Consultoria Geral

### **Cursos do Centro de Estudos**

**01.08 a 22.08** – “Módulo I - Informática: Microsoft Excel 2010 (Básico)”.

**04.08 a 08.12** – “Arbitragem na Administração Pública”.

**09.08** – Aula Aberta da ESPGE: “Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

**15.08** – “Interpretação da Constituição e a Crise Financeira”.

**29.08** – Gestão Administrativa: Licitações e contratos I – questões práticas

### **Cursos e eventos em parceria com outras instituições**

**03.07 a 04.07** – “1ª Encontro Nacional do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos” – Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**07.07** – “Concessões de Rodovias: Nova Modelagem, Soluções e Financiamento” – Conceito Seminários e Eventos Corporativos.

**29.08** – “Arbitragem com a Administração Pública e Arbitragem Societária: Novos Parâmetros e Paradigmas” – Câmara Ítalo-Brasileira de Comércio, Indústria e Agricultura – ITALCAM e Câmara de Mediação e Arbitragem – CAMITAL.

